LEI Nº 2.215, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios, concedendo auxílio financeiro a entidades, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e a conceder auxílio financeiro a entidades, para o exercício de 2015, nos seguintes valores:

I - R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em benefício da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 80.622.376/0001-77, para manutenção das atividades;

II - R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), em favor da Fundação Hospitalar de Assistência ao Trabalhador Rural de São Lourenço do Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 86.223.864/0001-98, para manutenção das atividades;

III - R$ 12.000,00 (doze mil reais), para a ONG Entre Amigos e Crianças, inscrita no CNPJ sob o nº 09.561.164/0001-62, para manutenção das atividades;

IV - R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), em favor de cada uma das seguintes Associações:

a) Associação de Desenvolvimento do Distrito de São Roque, inscrita no CNPJ sob o nº 03.151.088/0001-30;

b) Associação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas de Distrito de Frederico Wastner, inscrita no CNPJ sob o nº 03.883.258/0001-71;

c) Associação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas do Distrito de Presidente Juscelino, inscrita no CNPJ sob o nº 04.142.272/0001-87;

d) Associação de Máquinas do Setor 2 de Presidente Juscelino, inscrita no CNPJ sob o nº 11.382.344/0001-29;

e) Associação de Máquinas das Comunidades de São João, São Caetano, Santa Clara, parte do Taquari e parte de São Miguel, inscrita no CNPJ sob o nº 14.749.056/0001-58; e

f) Associação de Agricultores de São Roque, Planalto e Santana da Bela Vista, inscrita no CNPJ sob o nº 04.997.606/0001-02.

Paragrafo único. O repasse de auxílio financeiro, de que trata o inciso IV e alíneas, do *caput* deste artigo, tem por finalidade a aquisição de óleo diesel.

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 30 de abril de 2015.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO ÚNICO

(Lei nº 2.215, de 30 de abril de 2015)

DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.170, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

São Lourenço do Oeste, SC, 30 de abril de 2015.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício